



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

CONCEDE REAJUSTE PARA O AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte  
Lei:

**Art. 1º** Fica concedido reajuste de 30% para o auxílio alimentação  
dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único.** O valor do auxílio alimentação será reajustado,  
anualmente, por ato da Mesa Diretora.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por  
conta da dotação orçamentária 101001.0103100992.257- Manutenção das atividades da  
Câmara 3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica - Ficha 00011.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2007,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 14 de dezembro de 2006.

  
ELIAS KIEFER  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONA A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 660 / 2006  
EM. 24 / 12 / 2006  
PREFEITO MUNICIPAL